

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

TOMADA DE PREÇO N.º CNO-01/2011

PROCESSO N.º CNO-/2011

LICITAÇÃO N.º 02/2011

LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA: **17/03/2011** - HORAS: 14:00 horas

Entrega dos envelopes

Local: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA: Caetano Carlos, 466.

89620.000 – CAMPOS NOVOS – SC.

À

Empresa:

Endereço:

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Campos Novos, SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA, na forma de execução indireta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, no dia **17 de Março de 2011, às 14horas**, na sala do Setor de Compras, na Rua Caetano Carlos, 466, centro, em Campos Novos-SC, objetivando a contratação de serviços especializados descritos no objeto e demais especificações deste edital, com possibilidade de renovação para exercícios futuros, observadas as condições a seguir:

Os envelopes contendo a “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues no Setor de Compras, na Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos-SC, até as **14h00min** do dia **17 de Março de 2011**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o SAMAE não se responsabilizará por extravio ou atraso.

O procedimento licitatório será julgado em 03 (três) etapas subseqüentes, denominadas de “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

1 – OBJETO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- 1.1. Contratação de Serviços de Engenharia de Pessoa Jurídica, visando a prestação de serviços de Assessoria Técnica, na Área de Engenharia Mecânica e Hidráulica, conforme Termo de Referência em Anexo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, que atendam a todas as condições exigidas no presente edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do SAMAE.

2.5. A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.

2.6. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO

SAMAE – CAMPOS NOVOS - SC

EDITAL TP N.º 0001/2011

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17/03/2011 às 14:00hrs

PROPONENTE: _____

4.1.1. Prova de registro e regularidade de Profissional (is) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

4.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove que a empresa proponente ou profissional responsável executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

a) Serviços de Assessoria relativos ao Programa de Redução e Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água.

b) Serviços de Assessoria Técnica para treinar o Corpo Técnico em todo o campo de Pitometria, Macro e Micromedição; Para tal o proponente deverá ter ministrado cursos específicos na área, através e a comprovação se dará através de Certificado emitido por Órgãos Públicos Nacionais, Internacionais ou Entidades de Classe.

c) Serviços de Controle de Qualidade de Materiais e Equipamentos.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

- 4.1.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado;
 - 4.1.4. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
 - 4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
 - 4.1.7. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
 - 4.1.8. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
 - 4.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - 4.1.10. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - 4.1.11. Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver;
 - 4.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;
 - 4.1.13. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 4.1.14. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 4.1.15. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
- 4.2.1. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto ao SAMAE, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 08:00HRS às 11:30HRS E das 13:30hrs as 17:30hrs, junto a Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SAMAE, em Campos Novos – SC.
- 4.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 4.4. As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.
- 4.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 4.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 4.7. A condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, para as empresas que **optarem** em usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006,

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente Edital.

4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 11.4 e seguintes do presente Edital.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo os elementos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA

SAMAE – CAMPOS NOVOS - SC

EDITAL TP Nº 0001/2011

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17/03/2011 às 14:00hrs

PROPONENTE:

5.1.1. A Proposta Técnica deverá conter:

a) Metodologia a ser adotada no desenvolvimento das várias etapas dos serviços e descrição detalhada do conteúdo programático da Assessoria, Consultoria, Treinamento e Capacitação da equipe técnica do SAMAE;

b) Cronograma físico de execução dos serviços;

c) Comprovação (através de certificados ou cópias de contrato) de especialização, na área de Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água, incluindo implantação de Projetos de Pitometria, Macromedição, Micromedição, Controle de Qualidade de Materiais e Equipamentos, Otimização de Sistemas de Abastecimento de Água, cadastro de redes e outros pertinentes ao Programa de Redução e Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água.

5.2. O detalhamento e especificação dos requisitos técnicos necessários ao fornecimento dos produtos e serviços estão descritos no Anexo I - Termo de Referência.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

5.3. A proposta deverá atender a todos os itens, requisitos, modelos e especificações constantes do Edital e seus Anexos, cabendo a Comissão de Licitações, aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem as demais licitantes.

5.4. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

5.5. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o SAMAE, poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇOS

SAMAE – CAMPOS NOVOS – SC

EDITAL TP Nº 0001/2011

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 17/03/2011 AS 14:00HRS

PROPONENTE:

6.2. Na Proposta de Preços deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1. Preço mensal dos serviços ofertados, algarismado e por extenso, em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.2.2. Prazo de execução dos serviços;

6.2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

6.2.4. Assinatura do representante legal da proponente, identificando-o (nome, nº identidade/CPF);

6.2.5. Deverá constar ainda no envelope Nº 3 – Proposta de Preços, declaração expressa de que nos preços estão incluídas todas as despesas dos serviços e encargos com mão-de-obra especializada ou de consultoria que se fizer necessária, bem como encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos e lucro, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no SAMAE para a prestação dos serviços.

6.3. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

6.7. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o SAMAE, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.8. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial proposto, devidamente atualizado.

7. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. Abertos os envelopes da “Habilitação”, os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.2. Depois de analisado, será dada oportunidade aos representantes credenciados se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.

7.3. Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.

7.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta Técnica.

8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Abertos os envelopes das “Propostas Técnicas”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

8.2. Somente serão abertos os envelopes de Proposta Técnica, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas técnicas e de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;

8.3. A avaliação da Proposta Técnica será feita com base no que consta neste Edital e seus anexos, visando aferir o conhecimento, a capacitação, os procedimentos de trabalho e a qualidade dos serviços ofertados.

8.4. Para efeito de atribuição da pontuação técnica, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando a fração remanescente. A pontuação será obtida por comparação entre as propostas.

8.5. Capacitação (máximo: 63 Pontos)

8.5.1. Pontuação máxima da Capacitação é de 63 (sessenta e três) pontos.

8.5.2. Serão atribuídos **03 (três) pontos** para cada atestado de capacidade técnica ou Certificado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, pertinente ao objeto desta licitação, considerando os seguintes serviços:

- a) Serviços de Assessoria relativos ao Programa de Redução e Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água. Para tal o proponente deverá ter ministrado

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

cursos específicos na área; através de Certificado emitido por Órgãos Públicos Nacionais, Internacionais ou Entidades de Classe;

b) Serviços de Assessoria Técnica para treinar o Corpo Técnico em todo o campo de Pitometria, Macro e Micromedicação;

c) Serviços de Controle de Qualidade de Materiais e Equipamentos;

d) Comprovação de especialização, na área de Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água, incluindo implantação de Projetos de Pitometria, Macromedicação, Micromedicação, Controle de Qualidade de Materiais e Equipamentos, Otimização de Sistemas de Abastecimento de Água, cadastro de redes e outros pertinentes ao Programa de Redução e Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água;

e) Comprovação de Capacitação Técnica para treinar o Corpo Técnico do SAMAE em todo o campo de Pitometria, Macro e Micromedicação, Controle de Qualidade de Materiais e Equipamentos e outros temas relativos ao Programa de Redução e Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água. Para tal o proponente deverá ter ministrado cursos específicos na área, através de Certificado emitido por Órgãos Públicos Nacionais, Internacionais ou Entidades de Classe;

Observação:

1. Serão pontuados no máximo três atestados por item.

2. No somatório serão considerado 03 (três) pontos, independentemente do número de exercícios em que o serviço foi executado para o mesmo órgão. Portanto, mesmo que a licitante tenha executado Assessoria Técnica para determinada empresa no período de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 será considerado apenas como um único atestado e terá a pontuação de 03 (três) pontos.

8.6. Qualificação Técnica (Máximo: 21 Pontos)

8.6.1. Para efeito da avaliação da equipe técnica, deverão ser apresentados os currículos do(s) profissional(is) com, no máximo, 15 (quinze) páginas digitadas em formato A4;

8.6.2. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) da equipe técnica está devidamente registrados e regularizados nos órgãos de classe competentes ao seu ramo/ atividade, na data da apresentação dos documentos para habilitação e proposta.

8.6.3. A pontuação máxima sobre a equipe técnica é de 21 (vinte e um) pontos.

8.6.3.1. Profissional(ais) de Nível Superior Graduado(s) em Engenharia Mecânica, devidamente inscrito(s) no CREA Conselho Regional de Engenharia, (pontuação do item: 16 pontos)

8.6.3.2. um Profissional pós graduado: 5 ponto

8.6.3.3. Para empresas que não tiverem profissionais pós graduados, dois profissionais graduados com as exigências do item 8.6.3.1 acima valem 10 (dez) pontos cada: 20 pontos

Observação:

1. A comprovação se dará através de diploma e registro no CREA.

8.7. Metodologia de Trabalho (Máximo: 16 Pontos)

8.7.1. A licitante deverá apresentar em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, a Concepção global dos serviços, com a apresentação da estrutura

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

organizacional para a execução dos mesmos, a descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas.

8.7.2. A pontuação total relativa a esse item corresponderá ao total máximo de 16 (dezesseis) pontos, de acordo com a seguinte tabela:

METODOLOGIA DE TRABALHO (ITENS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Metodologia Geral de Execução	8,00
Planejamento dos Serviços	3,00
Cronograma de Execução	2,00
Produtos Finais	3,00
Pontuação Máxima	16,00

8.8. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota técnica total inferior a 50(cinquenta) pontos.

1. O julgamento de cada um dos quesitos será realizado, mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação, de acordo com o previsto nos itens acima.

2. Aos quesitos não comprovados será atribuída a nota zero.

3. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

8.12. A Comissão poderá pedir comprovação de qualquer dos itens constantes na proposta técnica, sendo desclassificada a empresa licitante que prestar informação que não seja comprovada.

8.13. A Comissão de Licitação, munida de parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica, dará conhecimento do resultado da avaliação da fase técnica, através da Ata de Julgamento da Proposta Técnica, que será encaminhada via fax ou e-mail, a cada licitante ainda participante do processo.

8.14. Definidas as proponentes classificadas nesta fase, serão abertas, as propostas de preço (Envelope nº 03) das empresas classificadas.

8.15. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

9. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Abertos os envelopes das “Propostas de Preços”, contidas no envelope numero 03, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;

9.2. Somente serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, das empresas previamente habilitadas e classificadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

9.3. Serão desconsiderados os itens cujas informações forem omissas ou incompletas.

10. DO VENCEDOR DO CERTAME

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

10.1 Definida a ordem de classificação das propostas técnica, bem como definida a classificação das propostas econômicas, será realizada negociação para adequação da melhor proposta econômica à melhor proposta técnica.

10.2 Caso à melhor proposta técnica, classificada em primeiro lugar, já corresponda a melhor proposta econômica, será a licitante que as ofertou declarado primeira classificada no certame.

10.3 Caso não ocorra à hipótese prevista no item anterior, a licitante que teve sua proposta técnica classificada em primeiro lugar será questionada quanto à aceitação ou não da realização do objeto do certame pelo valor da melhor proposta econômica. Se aceitar, será declarado primeiro classificado no certame.

10.4 Se a licitante que teve sua proposta técnica classificada em primeiro lugar não aceitar realizar o objeto do certame pelo valor da melhor proposta econômica, sua proposta será desclassificada, ficando este eliminado do certame. Neste caso, a licitante que teve sua proposta técnica classificada em segundo lugar, e, sucessivamente, os demais licitantes classificados tecnicamente, serão questionados quanto à aceitação ou não da realização do objeto do certame pelo valor de melhor proposta econômica.

10.5 Na hipótese prevista acima, os licitantes classificados tecnicamente que aceitarem realizar o objeto do certame pelo valor da melhor proposta econômica integrarão a lista de classificação final. Os licitantes que não aceitarem terão suas propostas desclassificadas.

10.6 Será considerado vencedor o primeiro classificando integrante da lista de classificação final.

10.7. No caso de empate, será obedecido como critério o disposto no § 2º, art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes;

10.8. A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas técnicas e de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

10.9. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado final, a Comissão encaminhará o processo de licitação a Diretora Presidente para deliberação quanto à homologação e adjudicação.

11. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.7 deste Edital.

11.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 11.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 11.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3. O disposto no subitem 11.1.2 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

11.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao SAMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o estabelecido no subitem 4.7 não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações;

12.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

13.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto a empresa vencedora.

13.2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a mesma indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

14.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no Item 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.

14.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o SAMAE, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, se alternativamente o SAMAE não preferir revogar a presente Licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

a. Advertência;

b. Multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução dos serviços,

observado o prazo estipulado;

c. Suspensão temporária de participação em Licitação;

d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

15.3. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

15.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

15.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b. Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

16.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

17.1. O prazo de validade e execução do Contrato será de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

17.2. Os serviços objeto deste Edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do SAMAE, e deverão ser iniciados em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração.

17.3. O prazo de atendimento a consultas técnicas deverá ser de no máximo **72 (setenta e duas) horas** a contar da data de agendamento formal efetuado pelo SAMAE.

17.4. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do SAMAE de Campos Novos, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

17.5. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela empresa vencedora, dentro das especificações e qualidade exigidas, sem qualquer ônus para o SAMAE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Cabe ao SAMAE:

- 18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
- 18.1.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 18.1.3. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 18.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital;
- 18.1.5. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 18.1.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 18.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar servidores e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- 18.1.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- 18.1.09. Disponibilizar espaço físico nas dependências do SAMAE para execução do suporte técnico presencial;
- 18.1.10. Disponibilizar a infra estrutura básica de software existente e já contratado pelo SAMAE;
- 18.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção e total segurança dos arquivos físicos e eletrônicos nas dependências do SAMAE.

18.2. Cabe ao Proponente vencedor:

- 18.2.1. Executar o objeto do presente Edital, conforme as informações descritas no Anexo I E Termo de Referencia e de acordo com os prazos estipulados no Item 17, deste Edital;
- 18.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 18.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 18.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 18.2.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
- 18.2.6. Exigir do SAMAE a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
- 18.2.7. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 18.2.8. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 18.2.9. Realizar evento/palestra junto aos servidores do SAMAE responsáveis pelo Setor de Controle e redução de Perdas;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

18.2.10. Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências do SAMAE, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Engenharia Mecânica, indicados na equipe técnica da licitante de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Contratante, que deverá comunicar a Contratada com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para comparecimento junto ao SAMAE.

18.2.11. Efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, vídeo conferência, sem limite de consultas, em horário comercial (08:00 às 17:30 horas) de segunda a sexta-feira, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.

18.2.12. Desenvolver projetos, programas e planos de ação com vistas à implantação no SAMAE de um sistema de macromedição definitivo (incluindo implantação de equipamentos, controle de parâmetros), de um parque de hidrômetros atualizado e adequado tecnicamente ao sistema de abastecimento operado pelo SAMAE e estabelecimento de procedimentos, rotinas e ensaios de vazão, pressão e performance de conjuntos motor bomba para avaliação das unidades operacionais componentes do sistema de abastecimento de água do município de Campos Novos e pontos isolados do município.

18.2.13. Estabelecer procedimentos, rotinas e técnicas para redução e controle de vazamentos, seja através de pesquisas de campo com equipamentos detectores de vazamentos de tecnologia atualizada que serão operados por técnicos do SAMAE, seja através de adequação das pressões reinantes e componentes das unidades operacionais existentes no sistema de abastecimento de água deste município.

18.2.14. Desenvolver atividades para a adequação e atualização das especificações técnicas e exigências para aquisição de materiais e equipamentos para implantação de novas unidades operacionais e para a manutenção das unidades operacionais existentes.

18.2.15. Desenvolver atividades para estabelecimento de Processo de Qualificação Técnica de Fornecedores.

18.2.16. Desenvolver atividades de treinamento técnico-teórico da equipe de controle de perdas do SAMAE (pequenos cursos ministrados por técnico da CONSULTORA com emissão de certificado participação) visando o aperfeiçoamento desta equipe.

18.2.17. Avaliar, em conjunto com o corpo técnico do SAMAE, os indicadores de controle de perdas que estão sendo utilizados e complementação com outros (caso seja necessário) objetivando o estabelecimento de comparativos com padrões de perdas aceitos em nível nacional e internacional, propondo as medidas necessárias e programadas para a redução e controle das perdas e consequente melhora dos indicadores.

18.2.18. Desenvolver atividades pertinentes a um trabalho de conscientização do corpo técnico-administrativo do SAMAE relativamente à necessidade de trabalhar efetivamente na redução e controle de perdas e uso eficiente da água.

18.2.19. Desenvolver atividades na área da engenharia hidráulica e mecânica solicitadas pela Diretoria Técnica e pelo Setor de Manutenção Eletromecânica do SAMAE. Entre estas se inclui: análise de projetos, dimensionamento de unidades operacionais, dimensionamento de equipamentos de medição, avaliação de operação de unidades operacionais e equipamentos, trabalhos de otimização de unidades operacionais, elaboração de procedimentos para implantação das unidades operacionais e equipamentos dimensionados, elaboração de especificação técnica e termos de

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

referência para aquisição destes equipamentos e unidades operacionais e atividades para desenvolvimento e atualização de cadastro técnico de redes.

18.2.20. Atuar, sempre que solicitado, no desenvolvimento de melhorias nos serviços prestados pelo SAMAE.

18.2.21. Outros Projetos do Programa de Redução e Controle de Perdas - executar atividades, sempre que solicitado, para atender ao desenvolvimento de outros projetos deste programa, ou quaisquer serviços que sejam de interesse do SAMAE e venham ser solicitados pelo Diretor.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas resultantes desta Licitação ocorrerá por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do exercício de 2011 e os aditivos pelos seus respectivos exercicios consignadas no:

PROJETO ATIVIDADE: 17.512.0036 – 2.059

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00

20. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

20.1. O pagamento ocorrerá através de parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas no dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente.

20.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio (SMTP), até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá ao SMTP verificar a certificação dos serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.

20.3. Os valores propostos somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da contratada neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

20.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela contratada.

20.5. O SAMAE, Pagará o valor maximo de R\$ **3.000,00** (tres mil e duzentos reais) por trinta e duas horas mensais trabalhada.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

21.2. Caberá ao Diretor do SAMAE, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos somente serão considerados em dia de expediente do SAMAE.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

21.4. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAMAE.

21.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.6. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.7. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

21.8. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

21.9. Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidos no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SAMAE de Campos Novos, na Rua Caetano Carlos, 466, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 33541-0844.

21.10. Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos por escrito, protocolados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, fixada no preâmbulo do presente Edital. O SAMAE de Campos Novos-SC, por intermédio do setor responsável responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento.

21.11. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

21.12. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Especificações do objeto

Anexo II - Modelo da Proposta / Valor máximo

Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Termo de Referência

Anexo V – Minuta do Contrato

Campos novos - SC, 28 de Fevereiro de 2011

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

EDITAL TP Nº 0001/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA

ANEXO – 1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA E HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EDITAL TP Nº 0001/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº _____ Edital TP Nº _____/2011

Razão

Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax: _____

E-mail:

PROPOSTA:

	Quantidade	Unid.	Especificação	VALOR MENSAL PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA E HIDRÁULICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EDITAL TP Nº 0001/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por _____, intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 4.7 do Edital TP nº ____/2010, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

EDITAL TP Nº 0001/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: TÉCNICA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA (SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DE PESSOA JURÍDICA)
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA.**

1 INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) é uma autarquia municipal cuja competência é exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de água e esgoto do município de Campos Novos, no Estado de Santa Catarina.

O compromisso com o cumprimento de premissas básicas como: a quantidade de água produzida e distribuída, a qualidade do produto disponibilizado à população, a regularidade no abastecimento, a confiabilidade no sistema de abastecimento e tudo isto ao custo menor possível obrigou esta autarquia a passar, ao longo destes anos, por processos diversos de readequação tecnológica visando basicamente a redução e controle de perdas e uso eficiente da água e a redução dos custos com insumos diversos, principalmente energia elétrica.

Esta readequação tecnológica aliada à implantação de procedimentos para a GESTÃO da QUALIDADE (estágio atual da autarquia) promove um avanço significativo no cumprimento das premissas anteriormente citadas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PORTE DO SAMAE

Descrição	Valor	Unidade
Ligações de Água	9900	ligação
Economias de Água	11700	economia
Ligações de Esgoto	4800	ligação
Economias de Esgoto	5500	economia

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

Micromedicação	100%	cobertura
Rede de Água	120561	mt
Rede de Esgoto	73998,31	mt
Capacidade captação	70	l/s
Capacidade da ETA	72	l/s
Produção de Água	1800000	m ³ /ano
Água faturada	123043	m ³ /mês
Esgoto coletado	630000	m ³ /ano
Esgoto tratado	630000	m ³ /ano
Faturamento Água	291.682.19	R\$/mês
Faturamento Esgoto	142.334.06	R\$/mês
Elevatórias de Água Sede	1	elevatória
Elevatórias de Esgoto	3	elevatória
População atendida	28000	habitante

Dados referentes a 31.01.2011

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água bruta é captada do Rio Lajeado Restingão e direcionada para um poço de sucção. A partir deste é recalçada até a estação de tratamento através de conjuntos motor bomba de eixo vertical e adutora de ferro fundido DN 250 (4.567 metros de extensão), sendo que 50 % desta metragem esta duplicada com rede de DN 300mm. Este sistema funciona de forma automática via comando de celular ou manual, para a captação de água bruta, possibilitando aos operadores interferir na operação do sistema.

O sistema de abastecimento de água do município de Campos Novos – SC, dispõe de Calhas Parshal na chegada de água bruta, para controle de vazão.

2 OBJETIVO

No Planejamento Operacional desta Autarquia estão incluídas as atividades para o desenvolvimento do Programa de Redução e Controle de Perdas e Uso Eficiente da Água e de Atividades Diversas do Setor de Manutenção Eletromecânica.

O objetivo deste termo de referência é o de estabelecer as condições técnicas (requisitos mínimos) e legais que serão exigidas pelo SAMAE para a contratação dos serviços de engenharia de pessoa jurídica visando o desenvolvimento de atividades de prestação de serviço para atender ao estabelecido no item 3.1 apresentado a seguir.

3 CONDIÇÕES GERAIS

A partir deste ponto, neste termo de referência, a empresa proponente à prestação de serviços será denominada PROPONENTE e o contratante desta prestação de serviços será denominado simplesmente SAMAE.

3.1 Abrangência da Assessoria Técnica

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

A assessoria técnica deverá desenvolver atividades nas seguintes áreas:

3.1.1 Macromedição, Micromedição e Pitometria - desenvolver projetos, programas e planos de ação com vistas à implantação pelo SAMAE de um sistema de macromedição definitivo (incluindo implantação de equipamentos, controle de parâmetros), de um parque de hidrômetros atualizado e adequado tecnicamente ao sistema de abastecimento operado pelo SAMAE e estabelecimento de procedimentos, rotinas e ensaios de vazão, pressão e performance de conjuntos motor bomba para avaliação das unidades operacionais componentes do sistema de abastecimento de água de Campos novos.

3.1.2 Redução e Controle de Vazamentos - estabelecer procedimentos, rotinas e técnicas para redução e controle de vazamentos, seja através de pesquisas de campo com equipamentos detectores de vazamentos de tecnologia atualizada que serão operados por técnicos do SAMAE, seja através de adequação das pressões reinantes e componentes das unidades operacionais existentes no sistema de abastecimento de água deste município.

3.1.3 Controle da Qualidade de Materiais e Equipamentos

3.1.3.1 Desenvolvimento de atividades para a adequação e atualização das especificações técnicas e exigências para aquisição de materiais e equipamentos para implantação de novas unidades operacionais e para a manutenção das unidades operacionais existentes.

3.1.3.2 Desenvolvimento de atividades para estabelecimento de Processo de Qualificação Técnica de Fornecedores.

3.1.3.3 Promoção de Visitas Técnicas a fabricantes de materiais e equipamentos visando a atualização do corpo técnico do SAMAE naquilo que diz respeito ao controle da qualidade destes produtos.

3.1.4 Desenvolvimento de atividades de treinamento técnico-teórico da equipe de controle de perdas do SAMAE (pequenos cursos ministrados por técnico da CONSULTORA) visando o aperfeiçoamento desta equipe.

3.1.5 Avaliação, em conjunto com o corpo técnico do SAMAE, dos indicadores de controle de perdas que estão sendo utilizados e complementação com outros (caso seja necessário) objetivando o estabelecimento de comparativos com padrões de perdas aceitos em nível nacional e internacional, propondo as medidas necessárias e programadas para a redução e controle das perdas e consequente melhora dos indicadores.

3.1.6 Desenvolver atividades pertinentes a um trabalho de conscientização do corpo técnico-administrativo do SAMAE relativamente à necessidade de trabalhar efetivamente na redução e controle de perdas e uso eficiente da água.

3.1.7 Desenvolver atividades na área da engenharia hidráulica e mecânica solicitadas pelo Diretor e pelo Setor de Manutenção Eletromecânica do SAMAE. Entre estas se

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

inclui: análise de projetos, dimensionamento de unidades operacionais, dimensionamento de equipamentos de medição, avaliação de operação de unidades operacionais e equipamentos, trabalhos de otimização de unidades operacionais, elaboração de procedimentos para implantação das unidades operacionais e equipamentos dimensionados, elaboração de especificação técnica e termos de referência para aquisição destes equipamentos e unidades operacionais e atividades para desenvolvimento e atualização de cadastro técnico de redes.

3.1.8 Atuar, sempre que solicitado, no desenvolvimento de melhorias nos serviços prestados pelo SAMAE.

3.1.9 Outros Projetos do Programa de Redução e Controle de Perdas - executar atividades, sempre que solicitado, para atender ao desenvolvimento de outros projetos deste programa, quando solicitado pelo Diretor do SAMAE.

3.2 Infraestrutura para a Execução das Atividades

3.2.1 O SAMAE irá dispor de equipe de controle de perdas, que trabalhará diretamente com a assessoria que está sendo contratada nas atividades pertinentes ao desenvolvimento do programa de redução e controle de perdas e uso eficiente da água.

3.2.2 O SAMAE irá dispor dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas em 3.2.1 e caso determinado equipamento necessário esteja indisponível na autarquia irá providenciar o planejamento para a sua aquisição.

3.2.3 O SAMAE irá dispor de infraestrutura para deslocamento de pessoal e equipamentos para trabalhos de campo.

3.2.4 O SAMAE irá dispor de infraestrutura para manutenção dos equipamentos que serão utilizados nas atividades de 3.2.1.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Da Proposta

4.1.1 O PROPONENTE deverá apresentar cronograma com prazos e produtos para atendimento das atividades descritas no item 3.1 deste documento.

4.1.2 O critério de avaliação econômica das propostas apresentadas será o de MELHOR TÉCNICA.

4.1.3 A Empresa Proponente deverá apresentar Documentação que comprove a Capacidade Técnica para o desenvolvimento da prestação de serviços que está sendo contratada. Para tal deverá ser amplamente comprovada a especialização da empresa que estará executando as atividades pertinentes, ou seja, a mesma deverá ser especialista na implantação de programas de redução e controle de perdas e uso eficiente da água em empresas de saneamento. A comprovação da capacitação técnica se dará através de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de saneamento Conforme

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

exigências do edital de tomada de preço 01/2011

4.2 A PROPONENTE deverá declarar que se compromete a prestar estes serviços de assessoria técnica durante TODOS os dias úteis do período de contratação, seja através de telefone, fax, e-mail, etc., bem como da presença física de ENGENHEIRO indicado e habilitado nas dependências do SAMAE, em no MÍNIMO quatro DIAS por mês (totalizando trinta e duas horas) de trabalho “in-loco”, período este onde serão desenvolvidas as atividades conjuntas, PROPONENTE e SAMAE.

5. VIGÊNCIA

O presente termo de referência prevê o cronograma para a prestação de serviços profissionais de assessoria técnica por um período de 12 (DOZE) meses, a ser desenvolvida mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os documentos sejam eles físicos ou digitais, produzidos durante as atividades de assessoria técnica terão utilização restrita à vigência do contrato e farão parte do capital intelectual do SAMAE.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A PROPONENTE deverá apresentar CRONOGRAMA DE ATIVIDADES no envelope da PROPOSTA TECNICA para todo o período de desenvolvimento da assessoria técnica. No mínimo deverão ser previstas todas as atividades relacionadas no item 3.1. Caso julgue necessário a PROPONENTE poderá acrescentar atividades complementares.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os preços deverão ser apresentados pelo valor fixo a mês/assessoria técnica, incluídos todos os encargos diretos e indiretos para os 12 (doze) meses iniciais de contrato, sendo que os mesmos serão reajustáveis pelo INPC/IBGE para cada período de 12 (doze) meses subsequentes.

Os pagamentos serão efetuados no dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação de serviços, de acordo com o aceite do relatório mensal dos serviços prestados, da comprovação dos dias/assessorias realizadas e mediante a emissão de Nota Fiscal correspondente.

b) INFORMAÇÕES FINAIS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

A empresa PROPONENTE que deixar de apresentar a documentação técnica exigida pelo SAMAE e relacionada nos itens anteriores será desclassificada do processo licitatório.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE CAMPOS NOVOS – SC, E A EMPRESA _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AO SAMAE.

O Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Caetano Carlos, 466, 123, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, nº ____ Sala __, __ em __, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representadas a primeira por seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº 543.523.209-00 e a segunda pelo Sr. __, portador do CPF nº __, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da Tomada de Preços nº CNO-01/2011 e Processo nº CNO 0000/2011, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria técnica, envolvendo as seguintes atividades: Desenvolver projetos, programas e planos de ação com vistas à implantação no SAMAE de Redução e Controle de Vazamentos na macro medição, micro medição e pitometria, controle de qualidade de Materiais e Equipamentos adquiridos, treinamento técnico-teórico da equipe de controle de perdas do SAMAE, desenvolver atividades na área da engenharia e outros de interesse do SAMAE que venham a ser solicitados.

1.2. A CONTRATADA deverá atender as especificações técnicas e serviços descritos no **Anexo I e Termo de Referencia** do Edital TP nº 0001/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes do presente contrato correrão a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2011, e os aditivos pelos dotações de seus respectivos exercícios, consignadas no:

PROJETO ATIVIDADE: 17.512.00036 - 2059

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), consignado conforme a proposta da CONTRATADA,

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor mensal de R\$ _____
(_____).

3.2. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no SAMAE para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O pagamento dos serviços ocorrerá através de parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas no décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio (SMTP) do SAMAE, até o último dia do mês da efetiva prestação dos serviços, as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá ao SMTP verificar a certificação dos serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.

4.2. O valor contratado somente será reajustado após 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

4.3. O valor somente será revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. O prazo de validade do presente contrato será até/...../....., a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta meses), observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços objeto deste contrato serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do SAMAE, e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente e executados com acompanhamento e anuência da Administração.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

5.3. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo SAMAE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

5.4. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente refeitos pela empresa vencedora, dentro das especificações e qualidade exigidas, sem qualquer ônus para o SAMAE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
- 6.1.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 6.1.3. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o previsto neste Edital;
- 6.1.5. Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.1.6. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- 6.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços, bem como designar servidores e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
- 6.1.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
- 6.1.09. Disponibilizar espaço físico nas dependências do SAMAE para execução do suporte técnico presencial;
- 6.1.10. Disponibilizar a infraestrutura básica de software existente e já contratado pelo SAMAE;
- 6.1.11. Responsabilizar-se pela manutenção e total segurança dos arquivos físicos e eletrônicos nas dependências do SAMAE.

6.2. Cabe ao CONTRATADO:

- 16.2.1. Executar o objeto do presente Edital, conforme as informações descritas no Anexo I E Termo de Referência e de acordo com os prazos estipulados no Item 17, deste Edital;
- 6.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

- 6.2.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
- 6.2.6. Exigir do SAMAE a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
- 6.2.7. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 6.2.8. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 6.2.10. Realizar evento/palestra junto aos servidores do SAMAE responsáveis pelo Setor de Controle e redução de Perdas;
- 6.2.11. Efetuar suporte técnico presencial, nas dependências do SAMAE, através de um dos responsáveis técnicos, com formação em Engenharia Mecânica, indicados na equipe técnica da licitante de, 32 (trinta e duas) horas mensais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Contratante, que deverá comunicar a Contratada com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para comparecimento junto ao SAMAE.
- 6.2.12. Efetuar suporte técnico através de telefone, fax, e-mail, vídeo conferência, sem limite de consultas, em horário comercial (08:00 às 17:30 horas) de segunda a sexta-feira, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
- 6.2.13. Desenvolver projetos, programas e planos de ação com vistas à implantação no SAMAE de um sistema de macromedição definitivo (incluindo implantação de equipamentos, controle de parâmetros), de um parque de hidrômetros atualizado e adequado tecnicamente ao sistema de abastecimento operado pelo SAMAE e estabelecimento de procedimentos, rotinas e ensaios de vazão, pressão e performance de conjuntos motor bomba para avaliação das unidades operacionais componentes do sistema de abastecimento de água de Campos Novos-SC.
- 6.2.14. Estabelecer procedimentos, rotinas e técnicas para redução e controle de vazamentos, seja através de pesquisas de campo com equipamentos detectores de vazamentos de tecnologia atualizada que serão operados por técnicos do SAMAE, seja através de adequação das pressões reinantes e componentes das unidades operacionais existentes no sistema de abastecimento de água deste município.
- 6.2.15. Desenvolver atividades para a adequação e atualização das especificações técnicas e exigências para aquisição de materiais e equipamentos para implantação de novas unidades operacionais e para a manutenção das unidades operacionais existentes.
- 6.2.16. Desenvolver atividades para estabelecimento de Processo de Qualificação Técnica de Fornecedores.
- 6.2.17. Promoção de Visitas Técnicas a fabricantes de materiais e equipamentos visando à atualização do corpo técnico do SAMAE naquilo que diz respeito ao controle da qualidade destes produtos.
- 6.2.18. Desenvolver atividades de treinamento técnico-teórico da equipe de controle de perdas do SAMAE (pequenos cursos ministrados por técnico da CONSULTORA) visando o aperfeiçoamento desta equipe.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

6.2.19. Avaliar, em conjunto com o corpo técnico do SAMAE, os indicadores de controle de perdas que estão sendo utilizados e complementação com outros (caso seja necessário) objetivando o estabelecimento de comparativos com padrões de perdas aceitos em nível nacional e internacional, propondo as medidas necessárias e programadas para a redução e controle das perdas e consequente melhora dos indicadores.

6.2.20. Desenvolver atividades pertinentes a um trabalho de conscientização do corpo técnico-administrativo do SAMAE relativamente à necessidade de trabalhar efetivamente na redução e controle de perdas e uso eficiente da água.

6.2.21. Desenvolver atividades na área da engenharia hidráulica e mecânica solicitadas pela Diretoria Técnica e pelo Setor de Manutenção Eletromecânica do SAMAE. Entre estas se inclui: análise de projetos, dimensionamento de unidades operacionais, dimensionamento de equipamentos de medição, avaliação de operação de unidades operacionais e equipamentos, trabalhos de otimização de unidades operacionais, elaboração de procedimentos para implantação das unidades operacionais e equipamentos dimensionados, elaboração de especificação técnica e termos de referência para aquisição destes equipamentos e unidades operacionais e atividades para desenvolvimento e atualização de cadastro técnico de redes.

6.2.22. Atuar, sempre que solicitado, no desenvolvimento de melhorias nos serviços prestados pelo SAMAE.

6.2.23. Outros Projetos do Programa de Redução e Controle de Perdas - executar atividades, sempre que solicitado, para atender ao desenvolvimento de outros projetos deste programa, quando solicitado pelo Diretor.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

8.2. Quando comprovados que os serviços fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834

89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

8.3. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

8.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

5.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c). Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

5.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

5.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.2. São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo de Licitação nº 0000/2011 e o Edital TP nº 0001/2011 que o precedeu.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 03(três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA

CNPJ 83.158.105/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

Campos Novos -SC, ____ de _____ de 2011.

Contratante
Joel Francisco Fagundes
Diretor do SAMAE

Contratada
Responsavel p/Contradada

TESTEMUNHAS:

Eduardo Bello Rodrigues
CPF 044.145.479-89

Neusa A.de L. Dos Santos
CPF 693.438.029-00